

## **EDITAL N. 01 DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CENTRAL DE STARTUPS DO GRUPO ANCHIETA**

### **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE STARTUPS UNIANCHIETA**

A UniAnchieta faz saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o credenciamento de projetos que apresentem ideias inovadoras em qualquer área de negócio, preferencialmente utilizando a tecnologia como base fundamental do projeto, a fim de transformar essas ideias em produtos minimamente viáveis (MVP – “*Minimum Viable Product*”), a serem testados e validados no mercado atual, contando com o uso da infraestrutura do centro de startups da UniAnchieta e com o apoio de profissionais qualificados.

#### **1. DOS OBJETIVOS:**

**1.1** O Programa Central de Startups do Grupo Anchieta visa incentivar, estimular, apoiar e promover o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica em todos os segmentos de negócios, aplicando criatividade para o avanço do empreendedorismo na região de Jundiáí.

**1.2** Como consequência, o desenvolvimento das ideias propostas nos projetos contemplados poderá ocasionar a abertura de empresas de base tecnológica, normalmente denominadas startups<sup>1</sup>, atuando assim na transformação da região de Jundiáí em ambiente propício e atrativo para o desenvolvimento de todo o ecossistema relacionado ao empreendedorismo digital.

**1.3** Para este início, o processo de inscrição e seleção é contínuo, realizado em qualquer data em que o candidato apresentar uma proposta, para preenchimento das vagas existentes, as quais poderão ser limitadas pela instituição UniAnchieta, conforme sua própria conveniência.

#### **2. DO ESCOPO DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1** Este edital tem como objetivo credenciar projetos para seleção do Centro de Startups da UniAnchieta por alunos que desenvolvam atividades alinhadas com as políticas de inovação propostas pela instituição.

**2.2** O presente credenciamento é direcionado para o uso da infraestrutura do espaço destinado às startups na UniAnchieta conforme as regras de uso do espaço, e tem por finalidade apoiar startups que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e econômico da cidade.

**2.3** Não haverá investimento, bolsa ou qualquer outro desembolso financeiro a ser realizado pelo programa de que se trata o presente edital. A instituição fornecerá orientação profissional às startups selecionadas transformando ideias de negócios em produtos ou serviços que possam criar negócios rentáveis, escaláveis e autossustentáveis.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** A participação no Programa é voluntária e gratuita.

**3.2** Os participantes deverão se inscrever no programa por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no site da instituição: **[www.anchieta.br/startup](http://www.anchieta.br/startup)**.

**3.3** A participação neste programa implica a aceitação integral e irrestrita deste regulamento.

**3.4** Ao confirmar a participação neste programa, o participante autoriza a utilização dos seus dados de cadastro para fins de recebimento de comunicação de atualização do programa durante o período de realização do

<sup>1</sup> Entende-se por STARTUPS empresas emergentes que têm como objetivo desenvolver um produto ou serviço, ou ainda aprimorar um modelo de negócio, que seja inovador, escalável e repetível.

projeto e para contatos necessários posteriormente (“Dados de Cadastro”). Para os fins deste regulamento, os Dados de Cadastro podem incluir: e-mail de contato, nome do empreendedor, CPF, telefone, LinkedIn e endereço.

**3.5** A UniAnchieta não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

**3.6** À UniAnchieta reserva-se o direito de recusar a inscrição de qualquer startup que não reúna os requisitos descritos neste regulamento e no formulário de inscrição.

#### **4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Este credenciamento será organizado em quatro etapas, independente da modalidade de projeto, conforme a tabela abaixo:

##### **4.1.1** Apresentação das propostas;

- Elaboração de uma apresentação com: nome do projeto, integrantes e suas respectivas funções, descrição da ideia, modelo de negócios, problema a ser resolvido ou solução encontrada; mercado, clientes (quando houver) e concorrentes; modelo de monetização; lista de investidores (quando aplicável) e plano de desenvolvimento do negócio.
- Juntamente com a apresentação, poderão ser anexados documentos que os integrantes entenderem relevantes para avaliação;
- Curriculum Vitae ou Lattes dos membros da equipe;
- Vídeo de até 3 (três) minutos com um *Pitch* de apresentação;
- O cadastro e entrega de todos os itens devem ser feitos por meio do site: [www.anchieta.br/startup](http://www.anchieta.br/startup)

##### **4.1.2** Avaliação das propostas submetidas seguirão os seguintes critério:

<b>Critério</b>	<b>Aspecto Considerado</b>	<b>Pontuação</b>
Aderência ao programa	Um modelo de negócio que seja inovador, escalável e repetível.	De 0 a 10
Potencial de crescimento em escala	Escala de crescimento e oportunidades para novos negócios.	De 0 a 10
Potencial de mercado	Relevância, tamanho, abrangência e tendências do mercado em que o projeto pretende atuar.	De 0 a 10
Equipe	Capacidade técnica e gerencial da equipe.	De 0 a 10
Fator risco	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe, modelo de negócio.	De 0 a 10

- A coordenação poderá convocar representantes notáveis da sociedade ou da própria instituição para avaliarem juntos as propostas submetidas.
- A coordenação poderá convocar o representante, ou todos os membros da equipe para entrevistas pessoais, se assim achar necessário.

#### 4.1.3 Classificação das propostas se dará da seguinte forma:

- Considera-se desclassificada a proposta que obtiver média menor que 7 (sete) pontos.
- Considera-se classificada a proposta que obtiver média igual ou maior que 7 (sete) pontos.
- A média de corte conforme descrita nos itens 7.1 e 7.2 será considerada apenas para classificação.
- As propostas desclassificadas receberão um feedback para a equipe e poderão ser reformuladas e submetidas novamente ao processo de avaliação deste edital.

#### 4.1.4 A seleção final de participantes ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas e credenciamento e conforme prazos informados na tabela abaixo.

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Inscrições abertas	01 de março de 2022
Palestra sobre o programa	19 de março de 2022
Encerramento das inscrições	31 de maio de 2022
Divulgação dos projetos escolhidos	06 de junho de 2022

### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS:

**5.1** Podem participar deste credenciamento alunos devidamente matriculados, que tenham no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, que estejam na plenitude de suas capacidades civis e que tenham domicílio no Brasil.

**5.2** As propostas poderão ser submetidas por pessoa individual ou em grupos, indicando, neste caso, uma pessoa como responsável.

**5.3** Conforme o item 3.2, o cadastro deve ser feito por meio do site: **[www.anchieta.br/startup](http://www.anchieta.br/startup)**.

### 6. DA SELEÇÃO DA HOSPEDAGEM NO PROJETO:

**6.1** No início de cada bimestre, a coordenação do Programa Central de Startups do Grupo Anchieta avaliará quais propostas classificadas serão efetivamente selecionadas e convocadas para início da hospedagem no período subsequente, com base na disponibilidade de vagas. Se o número de propostas classificadas for superior ao número de vagas disponíveis, as propostas com maior nota terão prioridade no preenchimento das vagas.

**6.2** As propostas classificadas que não forem selecionadas por falta de vagas terão validade de até 6 (seis) meses e terão prioridade na seleção para o período subsequente, mediante manifestação de interesse do proponente.

**6.3** As propostas selecionadas para hospedagem serão publicadas no site da UniAnchieta: **[www.anchieta.br/startup](http://www.anchieta.br/startup)**.

**6.4** A hospedagem terá duração inicial de 6 (seis) meses, podendo ser renovada pelo mesmo período mediante requerimento do hóspede e decisão da coordenação do programa.

**6.5** A pessoa responsável pela proposta selecionada deverá comparecer, no período determinado, ao centro de startups para assinar o Termo de Credenciamento para Hóspedes (anexo I) e tomar ciência das regras de uso do espaço.

**6.6** Esperamos que no final de um ciclo de trabalho, entre 2 e 6 meses, tenhamos um produto mínimo viável (MVP — *Minimum Viable Product*) para ser testado no mercado. Após as análises e revisões dos resultados, planejaremos uma nova fase de crescimento e investimento.

## **7. DOS RECURSOS:**

**7.1** Dos atos praticados em decorrência deste edital, cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, direcionado à coordenação do Programa Central de Startups do Grupo Anchieta.

**7.2** Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.3** Dos atos praticados pela coordenação do programa, cabe recurso à autoridade administrativa hierarquicamente superior.

## **8. DA DENÚNCIA AO CREDENCIAMENTO:**

**8.1** À coordenação do Programa Central de Startups do Grupo Anchieta se reserva o direito de denunciar ou cancelar o credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas ou grupo de pessoas visitantes que:

**8.1.1** Não frequentarem o espaço de acordo com o Termo de Credenciamento para Hóspedes;

**8.1.2** Não apresentarem comportamento condizente com as regras de uso do espaço;

**8.1.3** Utilizarem o espaço para atividades em escopo diverso daquele submetido na proposta avaliada;

**8.1.4** Não apresentarem o cronograma de execução do projeto ou não cumprirem os prazos de entrega dos pontos a serem executados.

## **9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE:**

**9.1** As soluções comerciais cadastradas no programa deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções já existentes e/ou de terceiros, declarando, desde já, o participante que a solução será única e exclusivamente de sua propriedade e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que, caso o participante viole direito de propriedade intelectual de terceiro, o participante se responsabilizará por toda e qualquer perda e dano causado, bem como por tomar as devidas providências para excluir a UniAnchieta de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo, ademais, todo e qualquer valor a ser gasto pela instituição, incluindo honorários advocatícios.

**9.2** Qualquer solução apresentada pelo participante do programa que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

**9.3** Aos participantes fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais, relativos às soluções cadastradas no programa, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento de tais soluções a terceiros não vinculados a este regulamento.

**9.4** A UniAnchieta tratará as soluções comerciais de forma confidencial e não divulgará ou tornará disponíveis as informações, os dados e trabalhos do programa, salvo se previamente aprovado pelos participantes.

**9.5** Serão consideradas informações confidenciais:

**9.5.1** Informações sobre este regulamento, salvo aquelas que já forem de domínio público;

**9.5.2** Dados Cadastrais e Dados Pessoais coletados em virtude deste regulamento;

**9.5.3** Informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em

reuniões do programa, com parceiros ou outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos, relatórios, arquivos e informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula;

**9.5.4** Caso haja a violação do previsto neste regulamento, em especial deste item, o participante reconhece que será automaticamente excluído do programa e que deverá indenizar integralmente a UniAnchieta e quaisquer terceiros por perdas e danos.

**9.7** Qualquer divulgação sobre o produto, desenvolvimento e produção deverá obrigatoriamente trazer a informação de desenvolvimento em parceria com a UniAnchieta.

## **10. DAS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO:**

**10.1** A UniAnchieta poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes pelo e-mail cadastrado previamente pelos mesmos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS:**

**11.1** Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

**11.2** Os participantes também se comprometem a fornecer todas as informações requeridas pela UniAnchieta para fins de *due diligence* e avaliação de compliance.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**12.1** A UniAnchieta, no âmbito deste regulamento, cumpre e continuará a cumprir suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais.

**12.2** Durante a vigência deste Regulamento, a UniAnchieta coletará certos dados pessoais dos participantes do Programa, tais como os Dados Cadastrais (“Dados Pessoais”).

**12.3** Os Dados Pessoais somente serão utilizados pela UniAnchieta para as seguintes finalidades:

**12.3.1** Executar o Programa e cumprir o presente Regulamento;

**12.3.2** Executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com os Participantes do Programa;

**12.3.3** Cumprir com obrigações legais ou regulatórias da UniAnchieta, incluindo obrigações fiscais, de conformidade e responsabilidade socioambiental, entre outras;

**12.3.4** Defender os interesses da UniAnchieta perante os Participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;

**12.3.5** Para enviar aos Participantes notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da UniAnchieta, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo opt-out do Participante, por mecanismo disponibilizado na própria mensagem.

**12.3.6** A UniAnchieta deverá manter sigilo em relação os Dados Pessoais tratados em virtude deste Regulamento.

**12.3.7** A UniAnchieta poderá compartilhar os Dados Pessoais com outras empresas do mesmo grupo econômico que se comprometam a garantir os mesmos níveis de proteção descritos neste Regulamento, apenas para cumprimento das finalidades aqui listadas.

**12.3.8** A UniAnchieta poderá compartilhar os Dados Pessoais com prestadores de serviço, subcontratados

ou outros fornecedores que atuarem, sob direção da UniAnchieta, na condição de operadores do tratamento, de modo a permitir o atendimento às necessidades do Programa.

**12.3.9** Caso o titular dos Dados Pessoais tenha alguma solicitação, reclamação, pedido de informação ou qualquer outra demanda relacionados ao tratamento dos seus Dados Pessoais, o participante deverá enviar um e-mail para [grupoanchietastartup@anchieta.br](mailto:grupoanchietastartup@anchieta.br)

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** As regras de uso do espaço e da infraestrutura do Centro de Startups estarão disponíveis na Coordenação no ato de assinatura do termo de Credenciamento.

Todos os atos oficiais da Coordenação referentes ao Programa Central de Startups do Grupo Anchieta serão divulgados [no site www.anchieta.br/startup](http://www.anchieta.br/startup).

**13.2** Eventuais dúvidas ou questionamentos relativos ao procedimento tratado no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Central de Startups do Grupo Anchieta e devem ser encaminhados ao e-mail

**grupoanchietastartup@anchieta.br** ou pessoalmente na sede do programa.

Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico do Programa Central de Startups do Grupo Anchieta, responsável pelo Programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

**13.3** Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da UniAnchieta, usar os nomes e marcas da UniAnchieta para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, “folders”, panfletos publicitários, “portfólios” ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

**13.4** O presente Programa não importa em qualquer vínculo entre a UniAnchieta e os Participantes.

**13.5** Tolerância. Eventuais omissões ou meras tolerâncias das partes no exigir o estrito e pleno cumprimento deste Regulamento e/ou de prerrogativas decorrentes dele ou da lei, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o exercício de quaisquer direitos aqui previstos, que poderão ser plena e integralmente exercidos, a qualquer tempo.

**13.6** Independência das cláusulas. Caso se perceba que uma disposição é nula, as disposições restantes deste Regulamento permanecerão em pleno vigor e um termo válido substituirá o termo nulo, refletindo nossa intenção, tanto quanto possível.

**13.7** Lei aplicável. Este Regulamento é regido pela lei brasileira, sendo esta integralmente aplicável a quaisquer disputas que possam surgir sobre a interpretação ou execução deste Regulamento, assim como qualquer outra disputa que envolva direta ou indiretamente as soluções dos participantes.

**13.8** Eleição de foro. Em todos os casos, as partes optam desde já por reconhecer a competência da Justiça Estadual de São Paulo, elegendo o foro da cidade de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro para conhecer de qualquer questão sobre a validade, interpretação ou execução do Regulamento e do Programa.

Jundiaí, 01 de março de 2022.

Fábio Lucchini  
Professor Orientador Central de Startups do Grupo Anchieta

## ANEXO I

### Termo de uso para Hóspedes — Hospedagem Programa Central de Startups do Grupo Anchieta.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, responsável pela candidatura da proposta \_\_\_\_\_, doravante denominada proposta Hóspede, estou de acordo com os termos descritos a seguir, referentes à participação no Programa Central de Startups do Grupo Anchieta (Edital de Chamamento Número 01/2022) para utilização do espaço do Centro de Startups da UniAnchieta.

#### (1) Disposições gerais:

(a) A Hospedagem no Programa Central de Startups do Grupo Anchieta tem duração inicial de 6 (seis) meses, com início em

\_\_/\_\_/ e término em \_\_/\_\_, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação do proponente, a ser avaliada pela Coordenação.

(b) Aos membros integrantes da proposta Hóspede será assegurado o uso do espaço e infraestrutura, durante o período descrito no item a, para a promoção de atividades da própria proposta Hóspede, respeitando-se as regras de uso do espaço.

#### (2) Integrante(s) da proposta Hóspede:

1 Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Função/cargo \_\_\_\_\_

2 Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Função/cargo \_\_\_\_\_

3 Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Função/cargo \_\_\_\_\_

4 Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Função/cargo \_\_\_\_\_

5 Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Função/cargo \_\_\_\_\_

Eventuais dúvidas ou omissões relativas aos assuntos tratados no presente documento serão resolvidas pela Coordenação do Programa Central de Startups do Grupo Anchieta.

Jundiaí, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela proposta